



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

**PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 125/2021**

Vitória, 04 de fevereiro de 2021

Processo n° [REDACTED]  
[REDACTED] impetrado por  
[REDACTED]  
[REDACTED]

O presente Parecer Técnico atende solicitação de informações técnicas do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda de Pública de Itapemirim, requeridas pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Rafael Murad Brumana, sobre o procedimento: **consulta com ortopedista com área de atuação em cirurgia de joelho.**

**I – RELATÓRIO**

1. De acordo com os fatos relatados na Inicial, a Requerente sofreu um acidente no qual ocasionou o rompimento do ligamento cruzado e o esmagamento dos meniscos direito e esquerdo de seu joelho direito, conforme laudo médico emitido pelo Dr. Matheus Masioli Zardo, CRMES-10967. Relata que o médico a encaminhou para tratamento cirúrgico. Informa que a falta de estabilidade no joelho vem atrapalhando sua locomoção, além de dores insuportáveis. Diz que o pedido de cirurgia foi realizado em 31/01/2020, não obtendo o agendamento até o presente momento.
2. Às fls. não numeradas consta Documento emitido em 22 de janeiro de 2021 pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapemirim informando que a Requerente compareceu a AMA em 31/01/2020, requerendo cirurgia de joelho e que de acordo com o instrutivo geral de exames da SESA, estando no aguardo de quadro de vagas para inserir o procedimento no sistema. Consta que devolveram a solicitação do procedimento para que a paciente tomasse as devidas providências. **Não cita qual providências seriam estas.**
3. Às fls. seguintes se encontra laudo médico emitido em 14/08/2020 pelo Dr. Matheus



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

Masioli Zardo, ortopedia e traumatologia, CRMES-10. 967, onde descreve que a Requerente tem diagnóstico de ruptura do ligamento cruzado anterior + lesão menisco medial e lateral do joelho direito evoluindo com dor e instabilidade. Está no aguardo de fisioterapia e da avaliação no ambulatório de cirurgia de joelho, que estão suspensos por conta da pandemia.

4. Às fls. não numeradas outro laudo médico emitido em 11/01/2021, pelo Dr. Thales Bregalda Reis, ortopedia e traumatologia, com o mesmo teor do laudo acima, informando a necessidade de avaliar possibilidade de tratamento cirúrgico.
5. Às fls. não numeradas laudo médico emitido pelo Dr. Matheus Masioli Zardo em 22/01/2020, informando que a Requerente teve um entorse de joelho direito evoluindo com dor e instabilidade. Descreve o laudo da ressonância magnética de joelho com ruptura do ligamento cruzado anterior e dos meniscos mediais e laterais. Encaminhou para fisioterapia e ambulatório de cirurgia de joelho.
6. Às fls. não numeradas Guia de Referência e Contra Referência encaminhando a Requerente para o ambulatório de cirurgia de joelho.
7. Às fls. não numeradas espelho de SISREG com solicitação de consulta com ortopedia adulto (joelho), datado de 10/02/2020.

## II – ANÁLISE

### DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina – CFM** define



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

urgência e emergência: Artigo 1º – Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado.

§ 1º – Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

§ 2º – Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

## **DA PATOLOGIA**

1. **Lesão meniscal:** Os meniscos são pequenas estruturas em forma de disco, que possuem as funções de absorver e distribuir os impactos, permitir que os ossos se articulem adequadamente e aumentar a estabilidade da articulação; em cada joelho encontramos dois. As lesões de joelho são bastante comuns em indivíduos que praticam esportes, e que estão submetidos a exercícios que levam a impacto importante nessa articulação. O sofrimento crônico da articulação pode levar a dor, desgaste, problemas para andar, entre outros.
2. As lesões de menisco são raras na infância, ocorrendo principalmente no final da adolescência, com pico na terceira e quarta décadas de vida. A principal causa é o trauma ("acidentes agudos") da articulação, porém, após os 50 anos de vida deve-se principalmente a processos degenerativos do joelho. O menisco pode apresentar vários tipos de lesão: rupturas parcial, total e complexas. Além disso, a ruptura do menisco pode ocorrer sozinha ou associada à ruptura dos ligamentos. O indivíduo geralmente conta uma história de queda, rotação do joelho ou outro trauma, sente dor no joelho, apresenta-se mancando e a articulação mostra crepitações e limitação do movimento.
3. **Lesão do Ligamento Cruzado Anterior (LCA):** O LCA é importante para a estabilidade do joelho, sendo um restritor primário passivo da translação tibial anterior e contribui para a estabilidade rotacional em diferentes planos. Nesse sentido,



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

a instabilidade articular causada pela lesão do LCA leva a um comprometimento significativo nas atividades diárias, principalmente em atletas ou jovens ativos. Pacientes que tem uma ruptura desse ligamento, frequentemente apresentam dificuldade de realizar determinadas atividades físicas, em especial, aquelas que exigem movimentos rápidos e que envolvem mudança de direção, tais como o futebol, basquete, artes marciais, entre outras. Classicamente, a lesão do LCA ocorre após trauma no valgo e rotação interna/ externa, durante o movimento de aterrissagem ou mudanças abruptas de direção, geralmente em condições sem contato direto com o joelho. Devido à instabilidade articular decorrente da ruptura ligamentar, o paciente fica mais suscetível a apresentar outras lesões no joelho lesionado, como as lesões de menisco e da cartilagem e a evolução para osteoartrose representa uma preocupação importante no prognóstico a longo prazo.

## **DO TRATAMENTO**

1. **Lesão meniscal:** O tratamento é baseado, principalmente no tipo e localização da lesão. Pode variar entre conservador, com fisioterapia e uso de analgésicos/anti-inflamatórios (menos usual e mais utilizado para pacientes idosos com alterações degenerativas e sem sintomas mecânicos) e o tratamento cirúrgico, realizado por videoartroscopia para ressecção da área lesada ou sutura da mesma (mais comum em pacientes que praticam esportes e/ou lesões agudas e com limitação da movimentação da articulação).
2. **Lesão ligamentar:** O tratamento da lesão do LCA pode ser tentado inicialmente com fisioterapia. Porém, a cirurgia para reconstrução ligamentar acaba sendo o tratamento mais aconselhado, principalmente nos pacientes mais jovens, mais ativos fisicamente e naqueles pacientes que experimentam com frequência uma sensação de instabilidade no joelho durante as atividades diárias ou mesmo esportivas. Nesse tipo de paciente, o risco de lesões associadas é mais alto, e por isso se opta pela cirurgia. O objetivo da cirurgia é restaurar a anatomia e a biomecânica normal do joelho e permitir que o paciente volte a praticar esportes sem o risco de novas lesões.
3. A reconstrução dos ligamentos do joelho (ligamentoplastia) tem por objetivo criar uma



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

réplica do ligamento original, sendo o neoligamento reconstruído a partir de autoenxerto e implantado, através de túneis ósseos, o mais aproximadamente possível da inserção original, por via artroscópica. Diversas técnicas cirúrgicas e tipos de enxerto foram descritos para sua reconstrução. O enxerto autólogo do tendão dos músculos isquiotibiais é um dos mais utilizados, porém o uso do enxerto de outras fontes ganhou destaque nos últimos anos.

## **DO PLEITO**

- 1. Consulta com ortopedista com área de atuação em cirurgia de joelho. Procedimento padronizado pelo SUS de média complexidade.**

## **III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO**

1. No presente caso, a Requerente apresenta ruptura de ligamento cruzado anterior e lesão dos meniscos medial e lateral do joelho direito que ocasiona dores e instabilidade, sendo necessário uma avaliação com ortopedista cirurgião de joelho.
2. Não está claro que a Requerente tenha realizado fisioterapia como tratamento inicial, conservador, antes da possibilidade cirúrgica. Consta apenas documento médico informando a necessidade de fisioterapia e que a Requerente estava no aguardo do agendamento do procedimento.
3. Este NAT conclui que a Requerente tem indicação de ser avaliada por ortopedista com área de atuação em cirurgia de joelho, cabendo a este profissional analisar o caso em tela e definir se a paciente tem indicação ou não de tratamento cirúrgico, levando em consideração se já foi tentado ou não e por quanto tempo, o tratamento conservador.
4. A consulta com médico ortopedista é padronizada pelo SUS sendo da Secretaria de Estado da Saúde a responsabilidade pela disponibilização da mesma, sendo considerado procedimento eletivo.
5. Porém, como a Requerente apresenta dor e limitação funcional, entendemos que a



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

consulta deve ser oferecida em um prazo que respeite o princípio da razoabilidade.

6. Vale ressaltar o Enunciado nº 93 da I, II E III Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça, que sugere:

“Nas demandas de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por acesso a ações e serviços de saúde **eletivos** previstos nas políticas públicas, considera-se excessiva a espera do paciente por tempo superior a **100 (cem) dias para consultas e exames**, e de **180 (cento e oitenta) dias para cirurgias e tratamentos**”. (grifo nosso)

**REFERÊNCIAS**

IBSEN Bellini Coimbra et. al. – **Consenso Brasileiro para o Tratamento de Osteoartrite (Artrose)** – Rev Bras Reumatol – Vol 42 Nº 06 – Nov/Dez, 2002.

J Rheumatol 29: 139-146, 2002 – **Visão ortopédica do tratamento da gonartrose nas fases iniciais**

Zabeu JLA, et al. **Artrose do Joelho: Tratamento Cirúrgico**. Projeto Diretrizes. Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina / Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia Colégio Brasileiro de Radiologia. 30 de outubro de 2007. Disponível em: [http://www.projetediretrizes.org.br/7\\_volume/01-Artrose\\_de\\_joelho\\_TratC.pdf](http://www.projetediretrizes.org.br/7_volume/01-Artrose_de_joelho_TratC.pdf)

SILVA, Robson Rocha da et al. **Deformidade acentuada em valgo do joelho:**



## **Poder Judiciário**

Estado do Espírito Santo

Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

---

**descrição de nova técnica cirúrgica para correção.** Rev. bras. ortop. (RBO), São Paulo, v. 47, n. 2, p. 251-256, Apr. 2012. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-36162012000200018>.

GOMES, Andre Francisco et al. Rotura em "alça de balde" simultânea dos meniscos no mesmo joelho. Acta ortop. bras., São Paulo, v. 17, n. 4, p. 247-249, 2009. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-78522009000400012>.

Jorge PB, et al. **AUTOENXERTO DE QUADRÍCEPS NA RECONSTRUÇÃO DO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR: UMA REVISÃO DA LITERATURA.** Rev Bras Med Esporte. Vol.26. no.1. São Paulo Jan./Feb. 2020 Epub Jan 13, 2020. <https://doi.org/10.1590/1517-869220202601214002>

LEITE, Chilan Bou Ghosson and DEMANGE, Marco Kawamura. **ESTRATÉGIAS DE TRATAMENTO BIOLÓGICO PARA CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO DO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR.** Acta ortop. bras. vol.27. no.6. São Paulo Nov./Dec. 2019 Epub Nov 04, 2019. <https://doi.org/10.1590/1413-785220192706226481>